

## 3.2 - Política de Conformidade (Compliance)

### 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e principais atribuições associadas às atividades de Compliance, observando as boas práticas de mercado e regulamentações aplicáveis na gestão da conformidade.

### 2. INTRODUÇÃO

Esta política atende aos requisitos predefinidos na Resolução nº 4.595 de 28 de agosto de 2017 e visa identificar as melhores práticas para gerenciamento de conformidades.

O risco de conformidade deve ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Cooperativa, nos termos da regulamentação específica.

Risco de Compliance é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de danos reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos, códigos de conduta ou políticas internas.

A Credifisco deve implementar e manter política de conformidade (compliance) compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e seu modelo de negócio, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade.

A Cooperativa poderá contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas com a política de conformidade, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração.

## 3.2 - Política de Conformidade (Compliance)

A Credifisco deve manter à disposição do Banco Central do Brasil a documentação relativa à política de conformidade e relatório anual de resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, ambas aprovadas pelo Conselho de Administração, pelo prazo mínimo de cinco anos.

### 3. DIRETRIZES

A presente política define, entre outros aspectos:

(i) o objetivo e o escopo da função de conformidade: Para o gerenciamento de risco de conformidade, a cooperativa deve garantir a função de compliance que tem como objetivo a prevenção e a mitigação da exposição da Credifisco a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.

(ii) a divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição: Os responsáveis pela execução das atividades relacionadas à função de conformidade, devem: (a) testar e avaliar a aderência da cooperativa ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, aos códigos de ética e de conduta; (b) prestar suporte ao conselho de administração a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no item (a), inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens; (c) auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; (d) revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado

## 3.2 - Política de Conformidade (Compliance)

pelo auditor independente, conforme regulamentação específica; (e) elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da cooperativa; e (f) relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao conselho de administração.

(iii) Estrutura e condições de execução: A cooperativa se compromete a alocar pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade, bem como definir e formalizar a posição, na estrutura organizacional da cooperativa, da unidade específica responsável pela função de conformidade, quando constituída.

A cooperativa deve garantir, também, a alocação de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade, e medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade, bem como o livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

(iv) os canais de comunicação com o conselho de administração, necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas: Os itens destacados deverão ser apresentados em reunião de Conselho de Administração, com convocação sempre que necessário, e procedimento de formalização das comunicações sistemáticas e tempestivas ao Conselho de Administração deve assegurar ser registrado nas atas de reunião do referido órgão.

## 3.2 - Política de Conformidade (Compliance)

(v) os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna: Os apontamentos levantados pelas áreas executivas, auditorias interna, externa e cooperativa, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser registrados em planilha de controle de conformidade e acompanhados, para que seu efetivo tratamento seja garantido pelas áreas competentes.

O gerenciamento dos riscos de Compliance deve seguir os procedimentos estipulados na política de gerenciamento integrada e contínua de riscos da Credifisco.

### 4. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

Comuns a todas as áreas da Credifisco:

- Tomar conhecimento sobre o código de Conduta e Ética e de Gestão de Riscos disponibilizados pela Credifisco.
- Revisitar anualmente Código de Conduta e Ética da Credifisco, atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido nesta Política.
- Assegurar a correta execução dos processos conforme diretrizes estipuladas na presente política.
- Comunicar fato ou suspeita de violação de qualquer norma interna ou externa.

#### II. Conselho de Administração

- Aprovar as diretrizes, estratégias, códigos e políticas referentes a Compliance, com o objetivo de garantir o claro entendimento dos papéis e responsabilidades por todos os níveis da Cooperativa;

## 3.2 - Política de Conformidade (Compliance)

- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de Compliance sejam exercidas adequadamente, incluindo disponibilidade de recursos para alocação de pessoal em quantidade suficiente, com experiência e treinamento necessários;

- Assegurar a adequada gestão desta política;

- Garantir a efetividade e a continuidade da aplicação desta política;

- Comunicar esta política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

- Disseminar os padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da cooperativa;

- Adotar medidas corretivas para falhas de Compliance identificadas.

- A avaliação destes itens pelo Conselho de Administração será realizada com base em reuniões periódicas e no relatório anual.

- Avaliar, periodicamente e sempre que necessário, a estrutura de Compliance, em relação aos seguintes aspectos:

a) Definição clara das atribuições, papéis e responsabilidades da função de Compliance, evitando possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da Cooperativa;

b) Estrutura organizacional consistente com as necessidades da Cooperativa e alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas às respectivas funções;

## 3.2 - Política de Conformidade (Compliance)

c) Efetividade da gestão de Compliance; e

d) Aderência da estrutura à regulação aplicável.

- Verificar a realização da:

a) comunicação desta política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e a adotar as medidas que se fizerem necessárias para determinar a constituição de unidade específica de conformidade.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa em reunião de 18/06/2020 e entrará em vigor na data da aprovação em Assembleia Geral.